

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL VIÇOSA/AL**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SECULTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL VIÇOSA/AL, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

### **1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Funcional: 13.392.0025 – Man. Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto/Atividade: 2.047 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município.

Elemento de despesa: 3390.41 – Contribuições.

Elemento de despesa: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Fonte de Recurso: 15 – Recursos próprios.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua do município de Viçosa/AL no carnaval de 2025;

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.

3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação – Anexo VI.

3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcóolicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Viçosa/AL 2025 podendo ser assim representados:

4.1.2. PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL, como representante de bloco de rua.

4.1.3. PESSOA JURÍDICA, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Viçosa/AL e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Viçosa/AL.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições entres os dias 23 de janeiro a 07 de fevereiro, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações, conforme consta no ANEXO I:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025**

## CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA– CARNAVAL VIÇOSA 2025

Nome do Bloco de Rua

Nome do Proponente

Telefone

Endereço Completo do Proponente

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);

II. Projeto Técnico (Anexo II);

III. Declaração de Impedimentos (Anexo III);

IV. Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação (Anexo IV);

V. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;

VI. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado;

VII. Dados Bancários;

### 5.5 DOS PROPONENTES

#### 5.5.1 PESSOA JURÍDICA:

I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;

II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;

V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;

VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;

VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;

VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.5.2 PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia da cédula de Identidade civil;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
- IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4 Os documentos mencionados nos subitens 5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;

5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Viçosa/AL a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

## 6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Estarão habilitados os blocos que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:

<b>OBJETO</b>
---------------

Qual a estimativa da quantidade de foliões do bloco?	De 01 a 500 foliões <b>(3 Pontos)</b>	De 501 a 1000 foliões <b>(5 Pontos)</b>	A Partir de 1000 foliões <b>(10 Pontos)</b>
O bloco existe há quantos anos?	De 0 a 2 anos <b>(3 Pontos)</b>	De 2 a 5 anos <b>(5 Pontos)</b>	Acima de 5 anos <b>(10 Pontos)</b>
Projeto Cultural, considerar a clareza da proposta e o mérito da concepção artística e objetivos.	Projeto Insatisfatório <b>(De 0 a 3 Pontos)</b>	Projeto Satisfatório <b>(De 4 a 6 Pontos)</b>	Projeto Plenamente Satisfatório <b>(De 7 a 10 Pontos)</b>

7.1.3 A estimativa da quantidade de foliões do bloco, deve ser baseada na quantidade de credenciais vendidas no ano anterior e/ou de acordo com a quantidade de abadás e/ou pulseiras adquiridos pelo bloco para o ano em curso, devendo ser devidamente comprovada;

7.1.4 No caso de blocos criados no ano em curso, a estimativa da quantidade de foliões do bloco, deverá ser feita através da comprovação da quantidade de abadás e/ou pulseiras adquiridas pelo bloco para o ano em curso;

7.1.5 A comprovação da quantidade de anos de existência do bloco, será feita por meio do projeto técnico, com a apresentação de fotos e vídeos;

7.1.6 Serão destinados para cada bloco, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores: **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30** (trinta) pontos.

**Categoria A:** Patrocínio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) pontos;

**Categoria B:** Patrocínio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que atingirem de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) pontos;

**Categoria C:** Patrocínio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que atingirem de 09 (nove) a 15 (quinze) pontos.

## 8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22 de janeiro de 2025
Período de Inscrição	23 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025
Período de Análise das Inscrições	07 a 14 de fevereiro de 2025

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL VIÇOSA/AL 2025**

### **RECURSO**

Nome do Bloco de Rua:

Nome do Proponente:

Endereço Completo do Proponente:

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismos de Viçosa/AL

10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

10.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

## 11. DO VALOR DO PATROCÍNIO

11.1. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e no máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

11.2. Os blocos de rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.1.

11.3. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

## 12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os blocos de rua contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população;

12.2. Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, fazendo constar a Logomarca Oficial da SECULTE e da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos no Anexo VIII deste edital.

12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor da premiação, impreterivelmente;

13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;

13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período de carnaval 2025, ou em data anterior a Janeiro/2025;

13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretária de Cultura.

14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2026.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4. Os blocos contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Viçosa/AL de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:  
ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos;

ANEXO IV – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;

ANEXO V – Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Critérios de Avaliação/pontuação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Logomarca oficial da SECULTE e da Prefeitura.

17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Viçosa/AL.

Viçosa/AL, 22 de janeiro de 2025.

Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros  
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo  
Portaria: 08/2025